



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 355/2013

De 05 de julho de 2013.

REVOGAM AS LEIS MUNICIPAIS, 326, 329 E 334/2012, DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

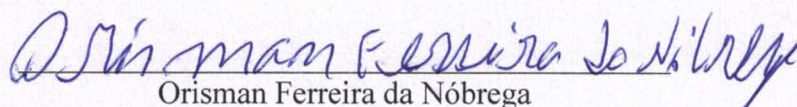
Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 326 / 2012, em consonância com a decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 999.2013.00.405-7/001; de nº 329/2012 – Acórdão Agravo Interno nº 999.2013.000.366-1/001 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que considerou inconstitucional a referida Lei e o de nº 334 – Medida cautelar da ação de inconstitucionalidade nº 999.2013.368-7/001, decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Parágrafo Único - As Leis revogadas: Lei nº 326 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS, GARIS E COVEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Lei nº 329 - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS MOTORISTAS DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e Lei nº 334 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REATIVAR O QUINQUÊNIO DE TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; consideradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2013.



Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO